



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 166/2024 AO PLO Nº 154/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 154/2023, altera o inciso II do art. 17 da Lei Municipal n.º 19.026, de 30 de dezembro de 2022, que Institui o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife e dá outras providências; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador **Rinaldo Júnior**

I - RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei Ordinário n.º 154/2023**, de autoria da vereadora Michele Collins, nos termos do **art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife**. O vereador **Rinaldo Júnior** foi designado como relator.

O projeto de lei em análise altera o inciso II do art. 17 da Lei Municipal n.º 19.026, de 30 de dezembro de 2022, que Institui o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife e dá outras providências.

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, a vereadora esclarece que:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

“A Matéria que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade modificar dispositivo na Lei Municipal nº 19.026, de 30 de dezembro de 2022, que Institui o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife e dá outras providências, especificamente quanto ao acondicionamento de vidros, materiais cortantes ou pontiagudos. A Iniciativa busca evitar que os agentes de coleta de lixo sofram acidentes de trabalho, assim como proteger o meio ambiente.”

O Projeto de Lei Ordinária foi apresentado em reunião plenária ordinária em 27.06.2023, em regime **ORDINÁRIO** (*art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR*) e, encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo de emendas iniciou em 27.06.2023 e encerrou em 04.08.2023. Nesse interlúdio, a propositura não recebeu emendas.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (*art. 287, I, “a” do RICMR*).

É o que importa relatar.

II – VOTO

A presente Proposição tem por objetivo alterar o inciso II do art. 17 da Lei Municipal nº 19.026, de 30 de dezembro de 2022, que Institui o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife e dá outras providências.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, incisos I, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 6º, inciso I e 26 da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Pelo exposto, o PLO nº 154/2023 reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, em atendimento às disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município do Recife. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO**, do **Projeto de Lei Ordinária nº 154/2023**, de autoria da vereadora Michele Collins.

Recife, 28 de maio de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE POR
RINALDO ALVES DE LIMA JUNIOR
CPF: ***.802.884-02 DATA: 28/05/2024 14:19
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 1cda694a-a688-43e7-8812-c5d33398fc5e
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682, de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

RINALDO JUNIOR

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO**, do **Projeto de Lei nº 154/2023**, de autoria da vereadora Michele Collins.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de junho de 2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE LOURENÇO DE SOBRAL NETO
CPF: ***.621.594-21 DATA: 06/06/2024 12:15
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 79025204-1b0f-4f2e-9ac9-837000745725
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ZÉ NETO

Presidente

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS SALAZAR
CPF: ***.331.604-37 DATA: 06/06/2024 12:54
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: bue64761-fa9b-450d-92ae-e8a335a2ff16
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

SAMUEL SALAZAR

Membro Efetivo

RINALDO JUNIOR

Relator

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
DAIZE MICHELE DE AGUIAR GONÇALVES
CPF: ***.275.184-66 DATA: 06/06/2024 14:45
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 8fb6e1ce-ce38-44cf-a124-0f9cd7151457
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

MICHELE COLLINS

Membro Efetivo

ADERALDO PINTO

Membro Suplente

FRED FERREIRA

Membro Suplente

LIANE CIRNE

Membro Suplente

